

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputada Eurides Brito - PMDB

L I D O
Em, 03/02/2010
Amorim
Assessoria de Plenário

PL 1521 /2010

Assessoria de Plenário e Distribuição Projeto de Lei nº
(Da Sra. Deputada Eurides Brito)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 04/02/10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a dispensa de pagamento da taxa de estacionamento nos *shopping centers* no âmbito do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Os usuários de estacionamentos pagos localizados em *shoppings centers* e assemelhados ficam dispensados da cobrança do referido estacionamento quando comprovarem a efetivação de despesas correspondentes a, no mínimo, 10 (dez) vezes o valor da tarifa estabelecida por uma hora de utilização.

Parágrafo único. A comprovação das despesas de que trata o *caput* deverá ser realizada com a apresentação de notas fiscais, datadas do mesmo dia da solicitação da referida dispensa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 1521/2010
F. N.º 10

JUSTIFICAÇÃO

Brasília, como a maioria das grandes cidades do país, tem como pontos fortes de venda o comércio dos *shoppings centers* para onde se dirige diariamente milhares de pessoas, que em sua grande maioria, utilizam-se de veículos próprios para seus deslocamentos.

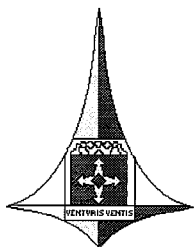
Na busca de auferir receitas e possibilitar um acréscimo em seu faturamento, vários *shoppings* cobram pela utilização de seus estacionamentos.

A presente proposição tem por objetivo favorecer o cliente que vai ao *shopping* não apenas para passear ou se distrair, mas também, para realizar suas compras. Entendemos que essa seria uma forma de recompensar aqueles que

Esilva

ASSASSORIA DE PLENÁRIO NOT. 02-14-2010 10:10

Leonardo 16809



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputada Eurides Brito - PMDB

são a razão do comércio, os consumidores, isentando-os de mais uma despesa, e de certa forma, atraindo mais clientes para os referidos centros de compras.

Por essas razões solicitamos o apoio dos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2010

Deputada Eurides Brito

PMDB

Setor Protocolo Legislativo

PL nº 1521/2010

Folha Nº 2 (2)